

## DIOCESE DE RIO DO SUL - SC

Rua São Ludgero, 79 - Centro-89160-000 - Rio do Sul(SC) - Fone:(047) 3521-0315  
Fax (047) 3521- 2922 e-mail - [administracao@dioceseriodosul.com.br](mailto:administracao@dioceseriodosul.com.br)

### "CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS (PREFEITURA MUNICIPAL) E A MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL - PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE VIDAL RAMOS".

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATADAS:

Pelo presente instrumento, de um lado A MITRA DIOCESANA DE RIO DO SUL CNPJ nº 85.788.289/0001-08, estabelecida à Rua São Ludgero, nº 79, Centro, Rio do Sul - SC., Matriz da PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO DE VIDAL RAMOS, CNPJ nº 85.788.289/0026-66, estabelecida na Rua Leoberto Leal, nº 216, Centro, Vidal Ramos - SC., neste ato representada pela sua procuradora geral Sra: **ELDIRIA VENTURI**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 7R 867.505 SSP-SC. e do CPF: nº 683.823.169-72, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 788, Bloco G, Apto 304, Bairro Sumaré, Rio do Sul-SC., denominada a seguir simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.102.376/0001-34, estabelecida na Avenida Jorge Lacerda nº 1.180, Centro, Vidal Ramos - SC., Comarca de Ituporanga-SC., doravante denominada simplesmente de **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. **LAERCIO DA CRUZ**, brasileiro, casado, portador do RG 1.118.828, e do CPF: 494.985.689-87, residente e domiciliado a Rua Walter Rhode, Centro, Vidal Ramos - SC., celebram este **TERMO DE CESSÃO DE USO** de acordo com o que estabelece o Decreto Lei 271/67, notadamente em seu artigo 7. em caráter gratuito por prazo **VINTE (20) ANOS**, mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

#### DO OBJETO DO CONTRATO:

**Cláusula Primeira:** O presente instrumento tem como objeto formalizar a posse direta a **CESSIONÁRIA**, de parte de um imóvel urbano de propriedade da **CEDENTE**, com área de 10.600 m<sup>2</sup>, parte integrante da área de 27.546,23 m<sup>2</sup>. Nessa área já existe uma obra em construção de um Centro Comunitário, estando já instalados os pré moldados, conforme projeto arquitetônico de 1.550 m<sup>2</sup>.

#### DA ENTREGA E UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL CEDIDO:

**Cláusula Segunda:** A **CEDENTE** entrega neste ato o imóvel descrito na cláusula primeira, livre de desembaraço de qualquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante assinatura pelas partes deste Termo, para todos os efeitos legais de direito, com cláusula de irrevogabilidade. Se compromete a **CESSIONÁRIA** a investir recursos públicos na referida área, concluindo a construção do Centro Comunitário. A **CESSIONÁRIA** utilizará o prédio, para realização de Festas e Eventos Comunitários, Encontros da Terceira Idade, Reuniões das diversas



**Instituições Municipais**, podendo construir demais estruturas físicas necessárias para manter as atividades afins.

**Parágrafo único:** A **CESSIONÁRIA** administrará, usará e fruirá o bem ora transferido, como seu fosse, enquanto perdurar a presente Cessão de Uso, ora formalizada, só podendo ser revogada se a destinação da área for diversa dos termos aqui estabelecidos.

#### **DA VIGÊNCIA:**

**Cláusula Terceira:** O presente termo de Cessão terá vigência de **20 (Vinte) anos**, a contar de 01 de Julho de 2013 e poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termos Aditivos.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:**

**Cláusula Quarta: 1-)** Utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento, ou qualquer outra forma, durante a vigência deste Termo de Cessão de Uso.

**2-)** Realizar e investir recursos financeiros nas benfeitorias ou reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel durante a vigência deste Termo de Cessão de Uso.

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:**

**Cláusula Quinta:** Comunicar por escrito à **CESSIONÁRIA** sua eventual intenção de não prorrogar a vigência do presente contrato, com um prazo de antecedência mínima de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único:** A não observância do disposto no item anterior implicará na obrigação de a **CEDENTE** indenizar a **CESSIONÁRIA**, pelo valor atualizado, em **10 SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NO PAÍS**, valendo este instrumento como título executivo para cobrança do débito.

#### **BENFEITORIAS:**

**Cláusula Sexta:** As benfeitorias realizadas no imóvel, objeto deste presente Termo Contratual, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito de retenção.

#### **DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:**

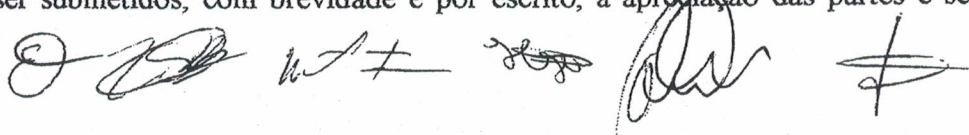
**Cláusula Sétima –** O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de Termos Aditivos; bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

#### **DA CONTINUIDADE DO TERMO DE CESSÃO EM CASO DE SINISTRO:**

**Cláusula Oitava:** Ocorrendo a hipótese de destruição total ou parcial do imóvel edificado, objeto do presente Contrato, será assegurado a **CESSIONÁRIA**, e se lhe convier, a continuidade do Contrato, pelo prazo que restar após a realização das obras de reconstrução, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira, deduzindo-se o período destinado à reconstrução ou reparos.

#### **DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**Cláusula Nona:** Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste instrumento, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de



acordo com as Leis 8.666/93, 8.883/94, posteriores alterações e demais normas regulamentares.

### DA PUBLICAÇÃO:

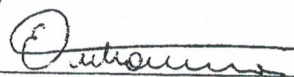
**Cláusula Décima:** O presente Contrato deverá ser publicadoo jornal de circulação do município através de extrato correndo tal iniciativa por conta da **PREFEITURA MUNICIPAL** para conhecimento de terceiros e publicados em locais de costume.

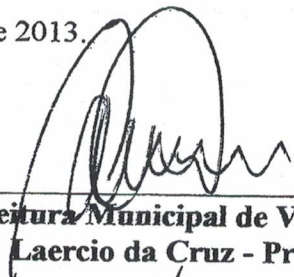
### DO FORO:

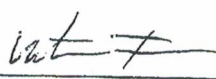
**Cláusula Décima Primeira:** Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga-SC com exclusão de qualquer outro por mias privilegiado que seja para dirimir as questões que devirem deste contrato e que não puderem ser decididos pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Vidal Ramos, 01 de Julho de 2013.


  
**Mitra Diocesana de Rio do Sul**  
**Eldiria Venturi – Ecônoma**

  
**Prefeitura Municipal de Vidal Ramos**  
**Laercio da Cruz - Prefeito**

  
**Paróquia São Sebastião – Vidal Ramos**  
**Pe. Vilmar Feuser - Pároco**

  
**Ivanor Coelho – Procurador da Prefeitura**  
**Municipal de Vidal Ramos**

### Testemunhas:

  
**Coordenador Geral CPC**  
**1ª – Hilton Hass**

  
**Coordenadora Financeira do CPC**  
**2ª – Zenir Schmitz Boing**

### RECONHECIMENTO - 317324

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1)ELDIRIA VENTURI  
Rio do Sul, 16 de julho de 2013.  
Em test. da verdade.  
JOSEANE PEREIRA - Escrevente Notarial  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDK34167-9GLG  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br  
Impresso por: SC:STINA

ESTADO DE SANTA CATARINA - ESCRIVANIA DE PAZ DE VIDAL RAMOS  
Eliete Rocha de Souza - Escrivã Designada - Av. Jorge Lacerda, nº 940 - Sala 08  
Centro - Vidal Ramos/SC - CEP 88.443-000 - Fone: (47)3366-1532  
zetirocha@hotmail.com  
RECONHECIMENTO 044664  
Reconheço por AUTÊNTICA a assinatura de: (1)ZENIR SCHMITZ BÖING  
Vidal Ramos, 16 de Julho de 2013.  
Em testemunho da verdade.  
ELBETE ROCHA DE SOUZA - Escrivã Designada  
Emolumento: R\$ 2,25 - selo: R\$ 1,35 - Total: R\$ 3,60  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DDK64546-TOLR  
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

- Maria Zélia Della Giustina  
Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura  
Tabelião Substituto

73251-8500 (47)3331-6508  
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina  
tabeian@tabeian.com.br